

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2006

II

Série

Número 158

24.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1677/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação dos Produtores de Bordados, Tapeçarias e Obras de Vime da Madeira.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1677/2006**

Considerando ser essencial dar continuidade à política de valorização, preservação e promoção do artesanato regional, nomeadamente, através da manutenção de apoio e assistência técnica nas áreas de criação, inovação, produção, comercialização e exportação de produtos e da imagem a eles inerente;

Considerando que a Associação dos Produtores de Bordados, Tapeçarias e Obras de Vime da Madeira (A.P.B.T.O.V.M.), através do núcleo denominado por “Centro de Moda e Design”, pode desempenhar um papel importante como instrumento de promoção, apoio, revitalização e modernização do sector do artesanato regional;

Considerando ser necessário prosseguir o apoio ao “Centro de Moda e Design”, tendo em vista a criação e prestação de serviços às empresas dos sectores artesanais, nos domínios da actualização das técnicas de produção, da execução de projectos de produtos em design, assim como a concepção de novos produtos e a adequação às novas tendências e gostos dos consumidores;

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 29 de Dezembro, resolveu:

1 - Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira, autorizar o Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, I.P. a celebrar um contrato-programa com a Associação dos Produtores de Bordados, Tapeçarias e

Obras de Vime da Madeira, para apoio ao desenvolvimento e manutenção de todas as actividades indispensáveis ao regular funcionamento do “Centro de Moda e Design”, nomeadamente na manutenção e actualização de equipamentos, aquisição de material, manutenção dos técnicos e na prestação de serviços às empresas do sector do artesanato Regional.

2 - Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, é concedida à Associação dos Produtores de Bordados, Tapeçarias e Obras de Vime da Madeira uma comparticipação financeira até ao montante de € 80.000.00 (oitenta mil euros).

3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4 - Mandatar o Presidente do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, I.P. para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.

5 - O contrato-programa a celebrar com a Associação dos Produtores de Bordados, Tapeçarias e Obras de Vime da Madeira produz os seus efeitos a contar da data da sua assinatura e terminará a 31 de Dezembro de 2007.

6 - Este encargo tem cabimento no orçamento do I.V.B.A.M., na classificação económica de Investimentos do Plano 05.07.01.A - Subsídios - Instituições sem fins lucrativos - Associação dos Produtores de Bordados, Tapeçarias e Obras de Vimes da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)